



CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE São
Miguel do Anta/MG, E A EMPRESA
INSTITUTO GLOBAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07165941/0001-24, com a sede na Rua José Pereira Lelis, Centro, São Miguel do Anta/MG, CEP nº 36590-000, aqui representada pelo seu Presidente o, Sr. Vereador Nilton César do Carmo, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ Nº 52.835.850/0001-03, com sede na Rua Aluísio Rocha, nº 209, Apt. 902, Bairro Buritis, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30575-260, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do **Processo de Contratação 019/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024**, que reger-se-á, pelo disposto na Lei Federal 14.133/21 e suas modificações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. Do Objeto:

Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 09 (nove) participantes, no curso cujo tema é **AÇÕES DE GESTÃO PARA EQUILÍBRIO FISCAL DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO, ORÇAMENTO MUNICIPAL E CONSIDERAÇÕES SOBRE O DECRETO LEI 201 DE 1967**, nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho de 2024, na cidade de Belo Horizonte - MG.

DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 09 (nove) participantes, no curso cujo tema é **AÇÕES DE GESTÃO PARA EQUILÍBRIO FISCAL DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO, ORÇAMENTO MUNICIPAL E CONSIDERAÇÕES SOBRE O DECRETO LEI 201 DE 1967**, nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho de 2024, na cidade de Belo Horizonte - MG, o qual abordará os seguintes assuntos:

• **Terça-Feira:**

11/06/2024 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.

• **Quarta-Feira:**

• **12/06/2024 - 8hs às 12hs - Módulo I - Das Obrigações Legais e das Metas Fiscais do Exercício; Da Limitação de Empenho; Art. 42 Da LRF: Despesas nos Dois Últimos Quadrimestres - Restos a Pagar; Dos Investimentos cuja Execução Ultrapassa o Exercício Financeiro; Das Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**

• **Quinta-Feira:**

13/06/2024 - 8hs às 12hs - Módulo II - Do Controle dos Bens Patrimoniais; Das Prestações de Contas e dos Relatórios; Do Encerramento do Exercício e do Mandato; Documentação Comprobatória das Despesas



Efetuada com Recursos Federais e Estaduais; Das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos pela Lei Eleitoral - **14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**

Sexta-Feira:

14/06/2024 - 8hs às 12hs - Módulo III - Da Fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos Municipais; O Processo Legislativo Orçamentário; Quais tem Sido os Erros da Câmara no Processo Orçamentário?; Procedimento para a Implantação do Orçamento Impositivo Municipal; Decreto Lei 201 De 1967 e a Autonomia Municipal - **Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.**

Palestrante: Dr. Eder Lima Palma (Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço – Minas Gerais, Pós-graduado em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Pós-graduado em Direito Eleitoral com capacitação para ensino no Magistério Superior e Pós-graduado em Planejamento e orçamento Público. Coordenador Acadêmico da Empresa Gêneses Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública. Palestrante com mais de 500 cursos ministrados na área de gestão pública.

2. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O contrato tem o valor global de R\$ 8.010,00 (Oito mil e dez reais).
- 2.2 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3. DO CONTRATO E DO PRAZO

- 3.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.
- 3.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 3.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 3.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

4. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.
- 4.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.



- 4.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 5.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
- 5.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 6.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- 6.3 Fiscalizar a execução do contrato.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de São Miguel do Anta - MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- 7.1.1 advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de São Miguel do Anta-MG;
- 7.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- 7.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Miguel do Anta-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 7.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis. CEP 36590-000 Telefone: (31) 3897-1279

e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

- 7.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de São Miguel do Anta - MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 7.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de São Miguel do Anta - MG.

8. DA CESSÃO

- 8.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

9. DOTAÇÃO

DOTAÇÃO:
MANUT. GABINETE LEGISLATIVO
Dotação: 01.01.01.01.031.0100.4.002.339039

CURSOS E TREINAMENTOS
Dotação: 01.01.01.01.031.0100.4.002.339039 / FICHA 010

10. DO FORO

- 10.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Viçosa/MG

São Miguel do Anta- MG, 29 dias do mês de maio de 2024.

Nilton César do Carmo
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG

Danielle Cristina Coli Palma
INSTITUTO GLOBAL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

DE

Testemunha 01:
Ass: _____

Testemunha 02:
Ass: _____

RG/CPF: _____

RG/CPF: _____